



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**= DECRETO Nº 3.249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 =**

**“DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DA APURAÇÃO DO VALOR VENAL PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA”**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O valor mencionado no artigo 13 da Lei Nº 1.988, de 07 de novembro de 1991 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, destinado ao cálculo do imposto sobre a propriedade territorial urbana será encontrado multiplicando-se a área do terreno pelo preço do metro quadrado determinado para cada perímetro, obedecendo-se a seguinte tabela:

<b>PERÍMETROS</b>	<b>R\$ / metro quadrado</b>
1º perímetro	17,88
2º perímetro	10,15
3º perímetro	5,34

**Artigo 2º** - O valor mencionado no artigo 43 da Lei Nº 1.988, de 07 de novembro de 1991 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, destinado ao cálculo do imposto sobre a propriedade predial urbana será encontrado multiplicando-se a área de construção pelo valor do metro quadrado de construção, conforme disposto no próximo artigo.

**Artigo 3º** - O valor do metro quadrado de construção será igual ao produto de pontos obtidos, multiplicado pelos valores dos pontos, segundo a classificação do imóvel pelas características apresentadas, obedecendo às tabelas abaixo:

<b>Classe Residencial</b>	<b>R\$ / ponto</b>
De tijolos	2,49
De madeira	2,39
Mista (tijolos e madeira)	2,43



## Prefeitura Municipal de Vera Cruz

<b>Classe Industrial</b>	<b>R\$ / ponto</b>
De tijolos	2,43
De madeira	2,23
Mista (tijolos e madeira)	2,39

**Artigo 4º** - A classificação do prédio urbano por pontos para efeito de aplicação do disposto no artigo anterior será feita de acordo com o gráfico exemplificativo anexo, que passa a integrar o presente decreto.

**Artigo 5º** - O valor venal do terreno, para lançamento do imposto predial, será apurado de acordo com a sistemática para apuração do valor do terreno para lançamento do imposto territorial urbano.

**Artigo 6º** - O índice de atualização aplicado neste decreto é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente a 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), referente ao período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 30 DE DEZEMBRO DE 2014-**

**FERNANDO GARCIA SIMON**  
= Prefeito Municipal =

**-PUBLICADO E REGISTRADO NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014-**

**MARIA MADALENA FURTADO GUERREIRO**  
= Diretora Administrativa =